



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3361

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Janeiro de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS
Estado do Paraná

** Elotech **
03/01/2024
Pág. 1/1

Exercício: 2024

Decreto nº 4849/2024 de 03/01/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1327/2023 de 12/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 15.826,70 (quinze mil oitocentos e vinte e seis reais e setenta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.004.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE TRIBUT. CADASTRO E FISCALIZAÇÃO		
04.004.28.843.0005.0.001.	AMORTIZAÇÃO DE JUROS E PRINCIPAL DE FINANCIAMENTOS		
144 - 3.2.90.21.00.00	01001 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		9.926,70
145 - 4.6.90.71.00.00	01001 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		5.900,00
Total Suplementação:			15.826,70

Artigo 2º - Para Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

03.000.00.000.0000.0.000.	SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
03.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS		
03.003.04.122.0004.2.017.	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PUBLICOS		
60 - 3.3.90.39.00.00	01001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.826,70
Total Redução:			15.826,70



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3361

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Janeiro de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS

Estado do Paraná

Exercício: 2024

** Elotech **

03/01/2024

Pág. 1/1

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LIDIANOPOLIS ,
Paraná, em 03 de janeiro de 2024.

ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3361

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Janeiro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

PORTARIA N.º 4.598, DE 03 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Conceder férias regulamentares aos servidores da Secretaria municipal da Assistência Social:

SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
ANDRESSA APARECIDA MILINSCK	26/04/2023 à 25/04/2024	03/01/2024 à 17/01/2024
MARIA CIRIA BERDUSCO	25/10/2023 à 24/10/2022	03/01/2024 à 01/02/2024
WILSON SANTANA DA SILVA	01/08/2022 à 31/07/2023	03/01/2024 à 12/01/2024

Revogadas as disposições em contrario esta Portaria entre em vigor nesta data e, posteriormente, será publicada no Órgão Oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO DE LIDIANÓPOLIS



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3361

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Janeiro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

PORTARIA N.º 4.599, DE 03 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Conceder férias regulamentares aos servidores da Secretaria municipal de Saúde:

SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
ROSELI APARECIDA LOPES BERNARDELLI	10/02/2022 à 09/02/2023	03/01/2024 à 01/02/2024
ANDREA TEREZINHA DOS SANTOS PIRES	25/10/2022 à 24/10/2024	03/01/2024 à 17/01/2024
CLEICYELLEN DA SILVA ALVES	2021/2022 2022/2023	023/01/2024 à 22/01/2024
TANIA CRISTINA PAULINO	10/02/2022 à 09/02/2024	03/01/2024 à 01/02/2024
ANA PAULA MELO DA COSTA DOMICIANO	2021/2022 e 2022/2023	03/01/2024 à 01/02/2024
MARIA SUNTA TAMBARUSSI MAIA	17/03/2022 à 16/03/2023	03/01/2024 à 22/01/2024
NEIDE APARECIDA DE LIMA MILINSCK	13/03/2023 à 12/03/2024	03/01/2024 à 17/01/2024
MARILEIA ALVES DIAS DA SILVA	11/02/2023 à 10/02/2024	03/01/2024 à 17/01/2024
JOSIANE CAMPANHOLI MOREIRA	2021/2022 e 2022/2023	03/01/2024 a 01/02/2024

Revogadas as disposições em contrario esta Portaria entre em vigor nesta data e, posteriormente, será publicada no Órgão Oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO DE LIDIANÓPOLIS



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3361

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Janeiro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68
Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

PORTARIA N.º 4.600, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Conceder férias regulamentares aos servidores da educação municipal, tendo em vista o calendário escolar de 2024, conforme segue:

SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
ANA PAULA DALABENETA	2022/2023 à 2023/2024	03/01/2024 à 12/01/2024
ADRIANO MARCOS DA SILVA	18/09/2023 à 17/09/2024	02/01/2024 à 31/01/2024
ANA PAULA AP.ª MENDES LOURENÇO	18/05/2021 à 17/05/2022	02/01/2024 à 31/01/2024
BEATRIZ APARECIDA GUERRA	03/02/2023 à 02/02/2024	02/01/2024 à 31/01/2024
BEATRIZ APARECIDA GUERRA	19/06/2023 à 18/06/2024	02/01/2024 à 31/01/2024
BRUNA SANCHEZ	22/08/2022 à 21/08/2023	02/01/2024 à 31/01/2024
CARLA FERNANDA LOZANO	20/08/2023 à 19/08/2024	02/01/2024 à 31/01/2024
CARLA FERNANDA LOZANO	04/09/2023 a 03/09/2024	02/01/2024 à 31/01/2024
CÉLIA APARECIDA MENDES*	14/06/2023 à 13/06/2024 11/02/2023 à 10/02/2024	02/01/2024 à 31/01/2024
CRISTINA NUNES MACIEL SOBREIRA	08/06/2023 à 07/06/2024	02/01/2024 à 01/02/2024
CATIA CIBELE SEMCHECHEM	04/04/2022 à 03/04/2023	03/01/2024 à 12/01/2024
DAIANE DANIELE URBANAS	26/02/2023 à 25/02/2024	02/01/2024 à 31/01/2024
DANIELLA TALARICO DE OLIVEIRA*	2021/2022 e 2022/2023	02/01/2024 à 31/01/2024
DANIELI SANTOS BERETELLO	08/03/2023 à 07/03/2024	02/01/2024 à 31/01/2024
DEBORA C. BERTOLINO DE AGUIAR	03/02/2023 à 02/02/2024	02/01/2024 à 31/01/2024
DIONIZIA RODRIGUES MENDES	13/05/2023 à 12/05/2024	02/01/2024 à 31/01/2024
EDILAINÉ GRACIELI OLIVEIRA MAHNIC	2022/2023 e 2023/2024	03/01/2024 à 22/01/2024
ELISANGELA AP.ª DOMICIANO PESSUTTI	18/03/2023 à 17/03/2024	02/01/2024 à 31/01/2024
ELIANA BOVO MACIEL	13/05/2023 à 12/05/2024	02/01/2024 à 31/01/2024
ELISIE MICHELLE DE SANT ANA	19/06/2021 à 18/06/2022	02/01/2024 à 31/01/2024
ERICA JULIANA SEVERMINI	04/09/2023 à 03/09/2024	02/01/2024 à 31/01/2024
ELZA CHERPINSKI DO CARMO	27/05/2021 à 26/05/2022	03/01/2024 à 17/01/2024
HELENA ADELAINÉ LACZKOWSKI	23/02/2023 à 22/02/2024	02/01/2024 à 31/01/2024
IRACI GRANEIRO SAKAMOTO	16/02/2023 à 15/02/2024	02/01/2024 à 31/01/2024
IZABEL CRISTINA C. CARDOSO	26/03/2023 à 25/03/2024	02/01/2024 à 31/01/2024
JAQUELINE M. MONTEIRO DE SOUZA	19/06/2023 à 18/06/2024	02/01/2024 à 31/01/2024
JAQUELINE CORREA DA SILVA COSTA	04/09/2023 à 03/09/2024	02/01/2024 à 31/01/2024
JOANA PAULA BOLETI LIMA DA ROCHA	25/09/2023 à 24/09/2024	02/01/2024 à 31/01/2024
JOSIANE DE FATIMA BARBOSA	03/03/2023 à 02/03/2024	02/01/2024 à 31/01/2024
JOSIANE DE FATIMA BARBOSA	19/06/2023 à 18/06/2024	02/01/2024 à 31/01/2024
JULIANA BOVO DIAS	15/02/2023 à 14/02/2024	02/01/2024 à 31/01/2024
JULLIANA C. ANTONIASSI DE SOUZA	03/02/2023 à 02/02/2024	02/01/2024 à 31/01/2024
LAÍZA CRISTINE LYRA	15/02/2023 à 14/02/2024	02/01/2024 à 31/01/2024
LETICIA CRISTINA DO CARMO MACIEL	03/02/2023 à 02/02/2024	02/01/2024 à 31/01/2024
LETICIA CRISTINA DO CARMO MACIEL	04/09/2023 à 03/09/2024	02/01/2024 à 31/01/2024
LUCINÉIA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	10/02/2023 à 19/02/2024	02/01/2024 à 31/01/2024
LUZIA RODRIGUES MARIA DIAS	08/06/2023 à 07/06/2024	02/01/2024 à 31/01/2024
LAURA BEATRIZ PIRES	06/03/2023 à 05/03/2024	02/01/2024 à 31/01/2024



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3361

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Janeiro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

	04/09/2023 à 03/09/2024	
MARCIA APARECIDA MARCOLINO*	03/02/2023 à 02/02/2024 08/06/2023 à 07/06/2024	02/01/2024 à 31/01/2024
MÁRCIA GERONCIO TORRES	2022/2023 e 2023/2024	02/01/2024 à 31/01/2024
MARCIENE DE OLIVEIRA HARDEM	13/05/2023 à 12/05/2024	02/01/2023 à 31/01/2024
MARIA AP.ª PEREIRA LARENZUKI	08/06/2023 à 07/06/2024	02/01/2024 à 31/01/2024
MARIA ROSA DOS SANTOS PERINOTO	26/04/2023 à 25/04/2024	02/01/2024 à 31/01/2024
MARIA GABRIELA ALVES PRADO	06/02/2023 à 05/02/2024	02/01/2024 à 31/01/2024
MIRIANE MARQUES SOUZA CASTELAR	04/09/2023 à 03/09/2024	02/01/2024 à 31/01/2024
NATALIA GONÇALVES DA CUNHA	14/02/2023 à 13/02/2024 04/09/2023 à 03/09/2024	02/01/2024 à 31/01/2024
PAMELA KELLY BRAGA FERREIRA	16/02/2023 à 15/02/2023	02/01/2024 à 31/01/2024
ROSANGELA AP.ª DA SILVA VAGULA	19/06/2023 à 18/06/2024	02/01/2024 à 31/01/2024
RENATA MACENA OGURI	04/09/2023 à 03/09/2024	02/01/2024 à 31/01/2024
SINALIA FRANCISCA DE AQUINO	15/02/2023 à 14/02/2024	02/01/2024 à 31/01/2024
SANDRA BENTO FERREIRA CARVALHO	04/09/2023 à 03/09/2024	02/01/2024 à 31/01/2024
SIOMARA CRISTIANE MENIN	13/05/2022 à 12/05/2023	03/01/2024 à 12/01/2024
THALITA GISELLI NICOLINI	19/06/2022 à 18/06/2023	02/01/2024 à 31/01/2024
THAISA L. LUNARDELLO DOS SANTOS	25/07/2023 à 24/07/2024	02/01/2024 à 31/01/2024
VANDERLEIA DE OLIVEIRA SEMEGHINI*	05/03/2022 à 04/03/2023 15/02/2022 à 14/02/2023	02/01/2024 à 31/01/2024
VERA LÚCIA LOPES DOS SANTOS*	2022/2023 e 2023/2024	03/01/2024 à 22/01/2024
VERENICE AUGUSTA LOPES SANTANA	15/02/2023 à 14/02/2024	02/01/2024 à 31/01/2024
VANESSA DE ALMEIDA ORTIZ	18/02/2022 à 17/02/2023	02/01/2024 à 31/01/2024
VICTORIA SOBREIRA ALVES	19/09/2023 à 18/09/2024	02/01/2023 à 31/01/2024

SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
CLEUSA ARAUJO DE OLIVEIRA SILVA	05/02/2023 à 04/02/2024	27/12/2023 à 25/01/2024
EDICLEIA APARECIDA LUIZ	18/09/2023 à 17/09/2024	27/12/2023 à 25/01/2024
ESTER TEIXEIRA DURVAL DE ARAUJO	01/08/2022 à 31/07/2023	27/12/2023 à 25/01/2024
SIMONICA SILVA VILELA PINHO	01/07/2023 à 30/06/2024	27/12/2023 à 25/01/2024
SONIA APARECIDA DOS SANTOS ROSA	2022/2023 e 2023/2024	27/12/2023 à 25/01/2024
ROSANA A. DE FREITAS EVANGELISTA	05/02/2023 à 04/02/2024	27/12/2023 à 25/01/2024
ROSANGELA APARECIDA MOURA	15/10/2022 à 14/10/2023	27/12/2023 à 25/01/2024
MARILZA OLIVEIRA	12/05/2023 à 11/05/2024	27/12/2023 à 25/01/2024
VERA LUCIA DIAS VIANA	17/03/2022 à 16/03/2023	03/01/2024 à 01/02/2024
IVONE APARECIDA DA SILVA	18/09/2022 à 17/09/2023	27/12/2023 à 25/01/2024
ILDA ELEN BERNARDELLI OLIVEIRA	22/07/2022 à 21/07/2023	27/12/2023 à 25/01/2024
IDEVALDO JOSÉ VIANA	01/01/2021 à 31/12/2021	03/01/2024 à 01/02/2024
VIVIANE MOREIRA PEREIRA ALVES	11/07/2022 à 10/07/2023	27/12/2023 à 25/01/2024

Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entre em vigor nesta data e, posteriormente, será publicada no Órgão Oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO DE LIDIANÓPOLIS



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3361

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Janeiro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

PORTARIA N.º 4.601, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

SÚMULA – Nomeia conforme Concurso Público N.º 01/2022 de 15/02/2022, Edital de Convocação n.º 061/2023, de 13/12/2023, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado em virtude de habilitação em Concurso Público conforme Edital de convocação n.º 061/2023, em 10º lugar, o Sr. **ANDERSON FERREIRA DE ABREU**, portador do RG. N.º 14.119.400-3-SESP-PR., para ocupar o Cargo de provimento efetivo de **“Motorista D”**, com Carga Horária de 40 horas semanais, para prestar serviços ao Município de Lidianópolis - PR. Lei nº 847/2017 e suas alterações.

Art. 2º. A posse deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação deste ato.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no órgão oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

ADAUTO APARECIDO MANDU
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3361

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Janeiro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 357- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (41) 4731238
E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br - administrativo@lidianopolis.pr.gov.br

DECRETO N.º 4847/2024

Lidianópolis, 03 de janeiro de 2024

SÚMULA: Estabelece o lançamento de IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano de 2024; Desconto para pagamento em parcela única; parcelamento, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe na Lei Municipal n.º 1.137/2021:

DECRETA:

Art. 1º - Estabelece o lançamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), referente ao exercício de 2024, e o parcelamento do recebimento da seguinte forma:

- I. A 1ª (primeira) parcela ou **quota única**, terá seu vencimento em **10/04/2024** (dez de abril de dois mil e vinte e quatro);
- II. A 2ª (segunda) parcela terá vencimento em **10/05/2024** (dez de maio de dois mil e vinte e quatro);
- III. A 3ª (terceira) parcela terá vencimento em **10/06/2024** (dez de junho de dois mil e vinte e quatro);

Art. 2º - O pagamento da **quota única** terá o desconto de **10% (dez por cento)** do valor atribuído ao imposto no lançamento e recebimento até o dia **10/04/2024** (dez de abril de dois mil e vinte e quatro).

Art. 3º - O não pagamento nos prazos fixados serão acrescidos às penalidades legais, conforme o Art. 1º da lei 294/1993.

Art. 4º - Este Decreto será amplamente divulgada para conhecimento das datas de pagamento; da **quota única** e do parcelamento expostas no Art. 1º.

Art. 5º - O presente Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO TERCEIRO DIA DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO DE LIDIANÓPOLIS



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3361

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Janeiro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 34731238

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO N.º 4844/2023

Lidianópolis, 27 de dezembro de 2023

SÚMULA – Dispõe sobre o reajuste anual do percentual da Planta de valores de terrenos e preço básico por metro quadrado de construção para a base de cálculo predial e territorial urbano do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, para o ano de 2024, e dá outras providências.

O Senhor Adauto Aparecido Mandu, Prefeito Municipal de Lidianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos 86, inciso XII e 97 inciso I, da Lei Orgânica do Município e

Considerando, a aplicação da Lei 1.306/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Atualiza em 3,85%, (três virgula oitenta e cinco por cento) a aplicação das Tabelas I - **Perímetro Urbano** e II - **Perímetro Urbano localidade Porto Ubá** do § 3º no art. 1º da Lei 1.306/2023 para o ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), através do INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor) divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), compreendido entre o período de dezembro de 2022 à novembro de 2023.

Art. 2º - Atualiza em 3,85%, (três virgula oitenta e cinco por cento) a aplicação da Tabela “**Tipo de Construção por M²**”, do § 6º no art. 6º da Lei 1.306/2023 para o ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), através do INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor) divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), compreendido entre o período de dezembro de 2022 à novembro de 2023.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO DE LIDIANÓPOLIS



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3361

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Janeiro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 357- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238
E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br - administrativo@lidianopolis.pr.gov.br

DECRETO N.º 4848/2024

Lidianópolis, 03 de janeiro de 2024

SÚMULA – Dispõe sobre o prazo para o pagamento da Taxa da Coleta Domiciliar de Lixo do ano de 2024, do Município de Lidianópolis e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe na Lei Municipal n.º 1.137/2021:

DECRETA:

Art. 1º - Fica estipulado o prazo para o pagamento da Taxa da Coleta Domiciliar de Lixo referente ao ano de 2024 do Município de Lidianópolis – Paraná, em 02 (duas) parcelas, conforme os vencimentos especificados abaixo:

- I. A 1ª (primeira) parcela terá seu vencimento no dia **11/11/2024** (onze de novembro de dois e vinte e quatro) e
- II. A 2ª (segunda) parcela terá seu vencimento no dia **11/12/2024** (onze de dezembro de dois mil e vinte e quatro).

Art. 2º - O não pagamento nos prazos fixados serão acrescidos às penalidades legais, conforme o Art. 1º da lei 294/1993.

Art. 3º: Este Decreto será amplamente divulgado para conhecimento das datas de vencimento, expostas no Art. 1º.

Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO TERCEIRO DIA DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3361

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Janeiro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238

MUNICÍPIO LIDIANÓPOLIS

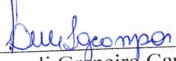
ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2


REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2023

Ata da sessão de recebimento dos envelopes nº1 e nº 2, contendo a documentação e as propostas de preços, em atendimento ao edital de concorrência nº 02/2023.

Aos 03 dias do mês de janeiro do ano 2024, às 09:00 horas, em sessão pública, o secretário Senhor(a) Gabriel Ribeiro Silva e membros as Senhoras Luzia Iraceli Graneiro Campos e Vera Lucia Lopes Santos reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 4.729/2023 para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da Concorrência nº03/2023. Aberta a sessão pelo Senhor secretário, apresenta-se como proponente a empresa: Edneia Augusta da Silva representada, respectivamente, pelo senhor Joel de Oliveira, após se identificar junto à comissão, efetuou a entrega dos envelopes nº 1 e nº 2, ocasião em que o senhor secretário, pelo aval da presidente da comissão declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. A seguir, foram rubricados os envelopes nº 1 e nº 2, apenas pela comissão de licitação já que o representante da empresa, o Sr Joel de Oliveira, protocolou os envelopes e acompanhou a sessão, porém não possui procuração para assinar qualquer documento. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 1 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação.

A seguir, a comissão de licitação examinou detalhadamente a documentação do envelope nº 1 de toda a proponente participante. Como a empresa Edneia Augusta da Silva sua documentação em conformidade com o edital de licitação, a comissão de licitação considerou a mesma habilitada. Como ninguém se contrapôs à decisão da comissão de licitação, o Senhor secretário, entrou em contato e solicitou o termo de renúncia da empresa Edneia Augusta da Silva, que encaminhou prontamente, em ato contínuo, será aberto o envelope nº 2 contendo a proposta de preços. A seguir, procedeu-se à abertura deste, lendo-se em voz alta os preços globais propostos, a saber: proponente Edneia Augusta da Silva, R\$ 3.709.174,54 (Três milhões, setecentos e nove mil, cento e setenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos). A proposta foi rubricada pela comissão de licitação. Deixada livre a palavra, e como ninguém se manifestou, o Senhor secretário após comunicar ao interessado que o resultado final da licitação será oportunamente divulgada através de aviso a ser encaminhado a cada participante e fixado em quadro próprio existente nas dependências da Prefeitura Municipal de Lidianópolis deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Gabriel Ribeiro Silva secretário, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e representantes das proponentes presentes.


Luzia Iraceli Graneiro Campos
Presidente


Gabriel Ribeiro Santos
Membro



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3361

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Janeiro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86 865-000 Fone/Fax (43) 4731238

Secretaria de Compras e Licitação
Portaria nº 4.200/2024

Vera Lúcia Lopes Santos
Membro



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3361

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Janeiro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238
E-mail: licitacaolidianopolis2015@gmail.com licitacaolidianopolis2015@hotmail.com e lidianopolislicitar.us@gmail.com

MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 008/2023, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
01	N. J. DE OLIVEIRA E CIA LTDA ME	R\$ 687.545,23 (seiscentos oitenta sete mil, quinhentos quarenta cinco reais e vinte três centavos)
02	C. A. CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME	R\$ 704.537,49 (setecentos quatro mil, quinhentos trinta sete reais e quarenta nove centavos)
03	CONSTRUTORA DEKA LTDA	R\$ 736.314,54 (setecentos trinta seis mil, trezentos quatorze reais e cinquenta quatro centavos)
04	CAPA ENGENHARIA LTDA	R\$ 798.654,18 (setecentos noventa oito mil, seiscentos cinquenta quatro reais e dezoito centavos)


Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.


Lidianópolis, 03 de janeiro de 2024.


presidente da comissão : Luzia Iraceli Graneiro Campos

membros da comissão : Vera Lucia Lopes Santos

Gabriel Ribeiro Silva









Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3361

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Janeiro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

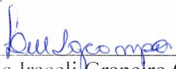
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238
E-mail: licitacaolidianopolis2015@gmail.com, licitacaolidianopolis2015@hotmail.com e lidianopolislicitacao@gmail.com


MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

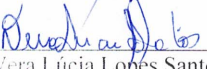
ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 2

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023

Aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte quatro, às nove horas, em sessão pública, sob presidência da Senhora Luzia Iraceli Granelro Campos e membros os Senhores Gabriel Ribeiro Santos e Vera Lúcia Lopes Santos reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 4.729/2023 para proceder a abertura dos envelopes nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 008/2023. Aberta a sessão pelo Senhor presidente, apresentaram-se como proponentes habilitadas as empresas: N. J. DE OLIVEIRA E CIA LTDA ME, C. A. CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, CONSTRUTORA DEKA LTDA e CAPA ENGENHARIA LTDA, o aviso de convocação para esta sessão foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Lidianópolis no dia 28 de dezembro de 2023, edição nº 3.358. Como nenhum representante se fez presente na sessão, a comissão realizou a abertura dos envelopes de propostas de preços, tendo os seguintes valores apresentados: N. J. DE OLIVEIRA E CIA LTDA ME – R\$ 687.545,23 (seiscentos oitenta sete mil, quinhentos quarenta cinco reais e vinte três centavos); C. A. CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME – R\$ 704.537,49 (setecentos quatro mil, quinhentos trinta sete reais e quarenta nove centavos); CONSTRUTORA DEKA LTDA – R\$ 736.314,54 (setecentos trinta seis mil, trezentos quatorze reais e cinquenta quatro centavos) e CAPA ENGENHARIA LTDA – R\$ 798.654,18 (setecentos noventa oito mil, seiscentos cinquenta quatro reais e dezoito centavos). Após a abertura de todos os envelopes, verificou-se que a empresa que apresentou o menor valor foi a N. J. DE OLIVEIRA E CIA LTDA ME – R\$ 687.545,23 (seiscentos oitenta sete mil, quinhentos quarenta cinco reais e vinte três centavos), sendo esta declarada vencedora, o resultado será publicado no diário oficial eletrônico do município. Todas as propostas serão disponibilizadas no portal da transparência do município, deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Vera Lúcia Lopes Santos, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação.


Luzia Iraceli Granelro Campos
Presidente


Gabriel Ribeiro Santos
Membro


Vera Lúcia Lopes Santos
Membro



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3361

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Janeiro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238

MUNICÍPIO LIDIANÓPOLIS

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2023.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 02/2023, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
01	Edneia Augusta da Silva	R\$ 3.709.174,54 (Três milhões, setecentos e nove mil, cento e setenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)

Lidianópolis, 03 de janeiro de 2024.

presidente da comissão : Luzia Iraceli Granciro Campos *Luzia Granciro Campos*
 membros da comissão : Gabriel Ribeiro Silva *Gabriel Ribeiro Silva*
 Vera Lúcia Lopes Santos *Vera Lúcia Lopes Santos*



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3361

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Janeiro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238

MUNICÍPIO LIDIANÓPOLIS

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2023.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 02/2023, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
01	Edneia Augusta da Silva

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Lidianópolis, 03 de janeiro de 2024.

presidente da comissão : Luzia Iraceli Graneiro Campos Luzia Graneiro Campos

membros da comissão : Gabriel Ribeiro Silva _____

Vera Lúcia Lopes Santos Vera Lucia Lopes Santos




Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3361

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Janeiro de 2024

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 077/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de 2023, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, ITEM 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO nº 077/2023**, **RESOLVE** registrar os preços para futura contratação de itens, se necessário for, visando o **Registro de Preço** para a **Contratação de empresa(s) para fornecimento de MANGUEIRAS HIDRÁULICAS, ASPIRAIS, TERMINAIS, FLANGES E CAPAS PARA MANGUEIRAS HIDRÁULICAS para uso nos caminhões e máquinas pesadas, mangueiras chatas para uso dos bombeiros, mangueiras de silicone para os veículos leves e mangueiras para jardim, para atender a demanda de todos os setores da Prefeitura Municipal de Lidianópolis, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a **Contratação de empresa(s) para fornecimento de MANGUEIRAS HIDRÁULICAS, ASPIRAIS, TERMINAIS, FLANGES E CAPAS PARA MANGUEIRAS HIDRÁULICAS para uso nos caminhões e máquinas pesadas, mangueiras chatas para uso dos bombeiros, mangueiras de silicone para os veículos leves e mangueiras para jardim, para atender a demanda de todos os setores da Prefeitura Municipal de Lidianópolis, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **LCA – COMERCIAL & SISTEMATIZAÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Itapeva/SP, na Rua Luiza de Camargo Monteiro, nº 64, CEP 18.408-510, inscrita no CNPJ sob o nº 29.495.115/0001-86, neste ato representada pelo Sr. Luiz Correia de Assumpção, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 8886759-6 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 748.607.398-68, residente e domiciliado na Rua Guilherme Francisco Martho, nº 09, Morada do Sol, na cidade de Itapeva/SP, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Bomba pneumática manual rotativa para Óleo de Cambio e Diferencial capacidade de 12 litros	10	R\$ 369,00	R\$ 3.690,00

Valor Total Homologado - R\$ 3.690,00 (três mil, seiscentos e noventa reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS




Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3361

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Janeiro de 2024

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	PROCESSO Nº 106/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo de Compras nº 106/2023 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 077/2023

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

3.1 - Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Lidianópolis, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1 - CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS, DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO E DA FORMAÇÃO DOS PREÇOS MÁXIMOS

5.1 – Os materiais objeto desta licitação deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE** obedecendo às **normas técnicas e controle de qualidade aplicáveis ao caso** e atender estritamente as descrições dos itens constantes no **ANEXO I**.

5.2 – Os materiais, quando possível, deverão estar dentro dos padrões da **ABNT e INMETRO** e outros órgãos correspondentes conforme o caso.

5.3 – A entrega do produto será de forma parcelada, em até **20 (Vinte) dias corridos**, a contar da data do recebimento da Nota de Autorização da Despesa (NAD), a contar da data do recebimento da Nota de Autorização da Despesa (NAD), mediante solicitação expedida pelo Departamento de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente à **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS NA SEDE DO MUNICÍPIO**.

5.4 – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I**, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.4 abaixo.

5.5 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

f

g

2




Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3361

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Janeiro de 2024

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	PROCESSO AGH: 100/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo de Compras nº 106/2023 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 077/2023

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado

5.6 – A não observância das condições impostas na alínea anterior poderá gerar responsabilidade contratual por inadimplência ensejando na aplicação de multa (tem 22.4 do Edital) ou demais penalidades previstas na Lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

5.7 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis. A revisão de valores poderá ser feita desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e no artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013, e no artigo 12 da Lei Municipal nº 586/2011, da seguinte forma:

7.1.1 – O preço poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos mesmos, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

7.1.3 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

7.1.4 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder honrar o compromisso, o órgão gerenciador poderá, frustradas as negociações:

7.1.4.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

7.1.4.2 – Convocar os demais fornecedores visando igual oportUnid. de negociação.

7.1.5 – Não havendo êxito nas negociações o órgão gerenciador procederá à revogação do(s) item(s) em questão, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

f

u

2




Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3361

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Janeiro de 2024

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	PROCESSO Nº 106/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo de Compras nº 106/2023 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 077/2023

7.1.6 – Em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste município, poderá o contratado solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao município, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

7.1.7 – Para solicitação do reequilíbrio econômico financeiro, o licitante deverá adotar o seguinte procedimento:

7.1.7.1 – Apresentar requerimento de reequilíbrio endereçado a Secretaria de Compras e Licitações contendo as seguintes informações:

- a) Número do Processo Administrativo a que se refere;
- b) Número do Contrato ou da Ata de Registro de Preços a que se refere;
- c) Item(s) da licitação para o(s) qual(is) é solicitado reequilíbrio de preço;
- d) Vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- e) Preço(s) cotado(s) pela empresa no processo licitatório;
- f) Índice (%) solicitado no reequilíbrio do preço por item; e
- g) Justificativa do desequilíbrio contratual.

7.1.7.2 – A comprovação do desequilíbrio contratual deverá ser realizada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia de notas fiscais de compra do produto, sendo uma com data próxima a data de elaboração da proposta (no máximo dois meses) e outra com data próxima a data de solicitação de reequilíbrio. As notas deverão ser referentes ao mesmo produto, ambas com Quantidades semelhantes e preferencialmente do mesmo fornecedor;
- b) Planilha detalhada contendo todos os custos envolvidos no fornecimento do item;
- c) No caso de produtos de fabricação própria, ou de prestação serviços, deverá ainda ser apresentada planilha de composição de custos, demonstrando as alterações ocorridas;
- d) Com a finalidade de complementar os documentos citados acima, podem ser encaminhados, pesquisas oficiais, nas quais estejam demonstradas variações no valor do item, e/ou índices oficiais de variação do preço do item; e
- e) Não serão aceitos orçamentos como documento de comprovação de variação no preço.

7.1.7.3 – Somente serão consideradas as solicitações, nas quais fique comprovada que o desequilíbrio contratual se deu em virtude da ocorrência de pelo menos uma das hipóteses exigidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93.

7.1.8 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual e/ou valor ganho pelo licitante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

f

g

n




Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3361

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Janeiro de 2024

	ESTADO DO PARANÁ	PROCESSO ADM: 106/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 106/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 077/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327	
	CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

8.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será em até 30(trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na Quant. solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

8.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.3 – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

8.4 – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

8.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

- a) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- b) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- c) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou Quant. dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- f) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2023** que deu origem ao presente instrumento;
- g) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II – Do Órgão Gerenciados:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de materiais para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da

8

9

m




Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3361

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Janeiro de 2024

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 106/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 106/2023
CNPJ: 95.680.831/0001-68	Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 077/2023
Rua Juscelino Kubitschek, 327		
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR		

CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do objeto e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;

- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designada para fiscalização/gestão dos contratos/atas de registro de preços a Sr. Marcio Rodrigues Paschoal Moreira, nomeada pela Portaria nº 4.352, de 08 de março de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 – O licitante vencedor que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeito às penalidades previstas nas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93.

12.2 – O licitante vencedor que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a retirar a nota de empenho, deixar de assinar o termo de contrato/Ata de Registro de Preços, quando exigido, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato/Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste(a) Contrato/Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

12.3 – Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I ao XI da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as seguintes sanções, conforme art. 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de outras:

- advertência;
- multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor total da nota de empenho, por dia de atraso, até o limite máximo de 5% (cinco por cento);
- multa de 10% (dez por cento) do valor total da nota de empenho ou Contrato, no caso de descumprimento parcial ou total de qualquer obrigação pactuada;

8

9

2




Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3361

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Janeiro de 2024

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	PROCESSO ADM: 100/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo de Compras nº 106/2023 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 077/2023

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

12.4 – As penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços/Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso de multa cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/93);

12.5 – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou descontada da garantia prestada, e não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente;

12.6 – Previamente a aplicação das multas previstas nos subitens acima ou de qualquer outra sanção, poderá a licitante apresentar defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que foi notificada a respeito;

12.7 – Da aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e demais penalidades caberá recurso, representação ou pedido de reconsideração, nos termos do art. 109 da supramencionada Lei, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

12.8 – O setor responsável pelo objeto desta licitação deverá informar à Administração a ocorrência de fatos que possam motivar a aplicação das sanções previstas neste item, sob pena de responsabilidade;

12.9 – Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas, inclusive as dos incisos III e IV, do art. 87, da Lei 8.666/93 bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial Eletrônico do Município, bem como no Diário Oficial da União

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

13.1 – Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o PREFEITURA dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

§ 1º - Compete ao Departamento Jurídico, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

§ 2º - É facultado à **CONTRATADA** recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se tome.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

f

g




Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3361

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Janeiro de 2024

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 106/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 106/2023
CNPJ: 95.680.831/0001-68	Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 077/2023
Rua Juscelino Kubitschek, 327		
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR		

03 SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

03.001 GABINETE DO SECRETARIO

03.001.04.122.0004.2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

16 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

03.005 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

03.006.04.121.0003.2011 PLANEJAMENTO GLOBAL DO MUNICÍPIO

81 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

03.006 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

03.006.23.691.0004.2067 MANUTENÇÃO DOS ASSUNTOS DA COMUNIDADE

101 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

08 SECRETARIA DE VIAÇÃO

08.001 GABINETE DO SECRETARIO

08.001.26.122.0004.2049 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO.

468 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

08.002 DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS RODOVIARIOS

08.002.26.453.0027.2128 TRANSPORTE MUNICIPAL

483 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

08.002.26.782.0027.2050 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL

492 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

493 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01504

494 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01512

503 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

08.002.26.782.0027.2129 MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS E PONTES

508 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

10 SECRETARIA DE ESPORTES

10.002 DEPARTAMENTOS DE ESPORTES

10.002.27.812.0026.2057 MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR

588 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

860 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 03001

11 SECRETARIA DE OBRAS

11.001 GABINETE DO SECRETARIO

f

g




Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3361

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Janeiro de 2024

	ESTADO DO PARANÁ	PROCESSO AGIL 100/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 106/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 077/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327	
	CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

11.001.15.122.0004.2058 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS.

601 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

11.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS

11.002.15.452.0025.1028 OBRAS, INFRAESTRUTURA, PAVIMENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO ASFÁLTICA

609 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

11.002.15.452.0025.2112 DIVISÃO DE OBRAS E PROJETOS DE ENGENHARIA

615 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

12 SECRETARIA DE URBANISMO

12.001 GABINETE DO SECRETARIO

12.001.15.122.0004.2060 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO.

624 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

12.002 DEPARTAMENTO DE URBANISMO

12.002.15.452.0025.2061 DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA

638 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

639 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01510

640 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01511

641 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01512

13 SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS

13.001 GABINETE DO SECRETARIO

13.001.04.122.0004.2117 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS.

671 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

13.002 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

13.002.04.122.0004.2012 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO.

677 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

13.003 DEPARTAMENTO DE COMPRAS

13.002.04.122.0004.2105 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS.

686 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

f

9
↑




Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3361

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Janeiro de 2024

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	PROCESSO AGM: 106/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo de Compras nº 106/2023 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 077/2023

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

8

1




Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3361

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Janeiro de 2024

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	PROCESSO ZAMB. 100/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo de Compras nº 106/2023 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 077/2023

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

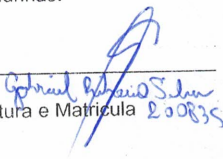
Lidianópolis-PR, 28 de dezembro de 2023

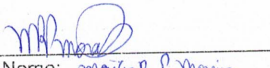
Documento assinado digitalmente
 gov.br
 LUIZ CORREIA DE ASSUMPÇÃO
 Data: 03/01/2024 08:49:47-0300
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>


Adauto Aparecido Mandu
 Prefeito Municipal
 Contratante

LCA – COMERCIAL & SISTEMATIZAÇÃO EIRELI
 Representante Legal
 Contratada

Testemunhas:

Nome: 
 Assinatura e Matrícula 200835

Nome: 
 Assinatura e Matrícula 200877




Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3361

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Janeiro de 2024

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	PROCESSO AGM: 106/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo de Compras nº 106/2023 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 077/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de 2023, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, ITEM 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO nº 077/2023**, **RESOLVE** registrar os preços para futura contratação de itens, se necessário for, visando o **Registro de Preço** para a **Contratação de empresa(s) para fornecimento de MANGUEIRAS HIDRÁULICAS, ASPIRAIS, TERMINAIS, FLANGES E CAPAS PARA MANGUEIRAS HIDRÁULICAS para uso nos caminhões e máquinas pesadas, mangueiras chatas para uso dos bombeiros, mangueiras de silicone para os veículos leves e mangueiras para jardim, para atender a demanda de todos os setores da Prefeitura Municipal de Lidianópolis, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a **Contratação de empresa(s) para fornecimento de MANGUEIRAS HIDRÁULICAS, ASPIRAIS, TERMINAIS, FLANGES E CAPAS PARA MANGUEIRAS HIDRÁULICAS para uso nos caminhões e máquinas pesadas, mangueiras chatas para uso dos bombeiros, mangueiras de silicone para os veículos leves e mangueiras para jardim, para atender a demanda de todos os setores da Prefeitura Municipal de Lidianópolis, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **J.M. FRANCO & FERREIRA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Ivaiporã/Pr, na Avenida Brasil, nº 775, Centro, CEP 86870-000, inscrita no CNPJ sob o nº 18.137.951/0001-72, neste ato representada pelo Sr. Joas Machado Franco, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 10.382.422-2/SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 077.159.639-17, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 775, Fundos, na cidade de Ivaiporã/Pr, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Anilha Mangueiras de ar tecalão 06 mm Ônibus e Caminhões	Rocheste r	50	R\$ 1,70	R\$ 85,00
2	Anilha Mangueiras de ar tecalão 08 mm Ônibus e Caminhões	Rocheste r	50	R\$ 1,90	R\$ 95,00
3	Anilha Mangueiras de ar tecalão 10 mm	Rocheste	50	R\$ 2,60	R\$ 130,00

f

9

2




Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3361

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Janeiro de 2024

	ESTADO DO PARANÁ	PROCESSO ADM. 106/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 106/2023
CNPJ: 95.680.831/0001-68	Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 077/2023
Rua Juscelino Kubitschek, 327		
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR		

	Ônibus e Caminhões	r			
4	Anilha Mangueiras de ar tecalão 12 mm Ônibus e Caminhões	Rocheste r	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00
5	Anilha Mangueiras de ar tecalão 14 mm Ônibus e Caminhões	Rocheste r	50	R\$ 3,60	R\$ 180,00
6	Anilha Mangueiras de ar tecalão 16 mm Ônibus e Caminhões	Rocheste r	50	R\$ 3,60	R\$ 180,00
7	Capa 1.1/2x2	Hidraflux	15	R\$ 50,00	R\$ 750,00
8	Capa 1/2 2tr	Hidraflux	15	R\$ 20,00	R\$ 300,00
9	Capa 1/4 2tr	Hidraflux	15	R\$ 13,00	R\$ 195,00
10	Capa 1"	Hidraflux	15	R\$ 34,00	R\$ 510,00
11	Capa 3/4 2tr	Hidraflux	15	R\$ 29,00	R\$ 435,00
12	Capa 3/8 2tr	Hidraflux	15	R\$ 17,00	R\$ 255,00
13	Capa 5/8 2tr	Hidraflux	15	R\$ 25,00	R\$ 375,00
14	Flange 1 1/2 x 3/4 4 Tr 45"	Heberfle x	15	R\$ 65,00	R\$ 975,00
15	Flange 1 3/4 x 3/4 4 Tr 45"	Heberfle x	15	R\$ 85,00	R\$ 1.275,00
16	Flange 1 7/8 x 1" 4 Tr 45"	Heberfle x	15	R\$ 120,00	R\$ 1.800,00
17	Flange 1 1/2 x 3/4 4 Tr 90"	Heberfle x	15	R\$ 37,00	R\$ 555,00
18	Flange 1 1/2 x 3/4 4 Tr Reta	Heberfle x	15	R\$ 49,00	R\$ 735,00
19	Flange 1 3/4 x 3/4 4 Tr 90"	Heberfle x	15	R\$ 85,00	R\$ 1.275,00
20	Flange 1 7/8 x 1" 4 Tr 90"	Heberfle x	15	R\$ 400,00	R\$ 6.000,00
21	Inserte Mangueiras de ar tecalão 06 mm Ônibus e Caminhões	Rocheste r	50	R\$ 0,70	R\$ 35,00
22	Inserte Mangueiras de ar tecalão 08 mm Ônibus e Caminhões	Rocheste r	50	R\$ 0,90	R\$ 45,00
23	Inserte Mangueiras de ar tecalão 10 mm Ônibus e Caminhões	Rocheste r	50	R\$ 1,50	R\$ 75,00

t

g

n




Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3361

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Janeiro de 2024

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 106/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 106/2023
CNPJ: 95.680.831/0001-68	Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 077/2023
Rua Juscelino Kubitschek, 327		
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR		

24	Inserte Mangueiras de ar tecalão 12 mm Ônibus e Caminhões	Rocheste r	50	R\$ 1,90	R\$ 95,00
25	Mangueira a vácuo 1.1/4	Ibirá	200	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
26	Mangueira Aspiral 8 mm Lub 80F 10 mtrs	Hidraflux	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
27	Mangueira Aspiral 8 mm Lub 8G 15 mtrs	Hidraflux	20	R\$ 77,00	R\$ 1.540,00
28	Mangueira Chata 1 1/2" Azul	Korax	150	R\$ 16,00	R\$ 2.400,00
29	Mangueira Chata 1 1/2" Laranja	Korax	150	R\$ 55,00	R\$ 8.250,00
30	Mangueira Chata 2" Azul	Korax	150	R\$ 12,90	R\$ 1.935,00
31	Mangueira Chata 2" Laranja	Korax	150	R\$ 39,00	R\$ 5.850,00
32	Mangueira de Ar ¼ 300 PSI	Ibirá	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
33	Mangueira de Ar 5/16 300 PSI	Ibirá	200	R\$ 8,50	R\$ 1.700,00
34	Mangueira de Ar 3/8 300 PSI	Ibirá	200	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
35	Mangueira GOG 1/2	Korax	200	R\$ 33,00	R\$ 6.600,00
36	Mangueira GOG 3/4	Korax	200	R\$ 55,00	R\$ 11.000,00
37	Mangueira GOG 3/8	Korax	200	R\$ 22,00	R\$ 4.400,00
38	Mangueira GOG 5/8	Korax	200	R\$ 44,00	R\$ 8.800,00
39	Mangueira GOG 7/8	Korax	200	R\$ 52,00	R\$ 10.400,00
40	Mangueira Hidráulica 1 1/4 2t	Realflex	200	R\$ 92,00	R\$ 18.400,00
41	Mangueira Hidráulica 1 2t	Realflex	200	R\$ 88,00	R\$ 17.600,00
42	Mangueira Hidráulica 1 4t	korax	200	R\$ 234,00	R\$ 46.800,00
43	Mangueira Hidráulica 1/2 2t	korax	200	R\$ 92,00	R\$ 18.400,00
44	Mangueira Hidráulica 1/2 4t	korax	200	R\$ 125,00	R\$ 25.000,00
45	Mangueira Hidráulica 1/4 2t	korax	200	R\$ 60,00	R\$ 12.000,00
46	Mangueira Hidráulica 3/4 2t	korax	200	R\$ 138,00	R\$ 27.600,00
47	Mangueira Hidráulica 3/4 4t	korax	200	R\$ 210,00	R\$ 42.000,00
48	Mangueira Hidráulica 3/8 2t	korax	200	R\$ 85,00	R\$ 17.000,00
49	Mangueira Hidráulica 3/8 4t	korax	200	R\$ 104,00	R\$ 20.800,00
50	Mangueira Hidráulica 5/8 2t	korax	200	R\$ 114,00	R\$ 22.800,00

8

9




Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3361

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Janeiro de 2024

	ESTADO DO PARANÁ	PROCESSO ADM: 100/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 106/2023
CNPJ: 95.680.831/0001-68	Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 077/2023
Rua Juscelino Kubitschek, 327		
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR		

51	Mangueira Hidráulica 5/8 4t	korax	200	R\$ 230,00	R\$ 46.000,00
52	Mangueira lava alto	Ibirá	100	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00
53	Mangueira Silicone Combustível Transparente 05 mm	Realflex	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
54	Mangueira Silicone Combustível Transparente 07 mm	Realflex	100	R\$ 8,50	R\$ 850,00
55	Mangueiras de ar tecalão 10 mm Ônibus e Caminhões	Realflex	150	R\$ 4,90	R\$ 735,00
56	Mangueiras de ar tecalão 12 mm Ônibus e Caminhões	Realflex	150	R\$ 7,00	R\$ 1.050,00
57	Mangueiras de ar tecalão 16 mm Ônibus e Caminhões	Realflex	150	R\$ 9,70	R\$ 1.455,00
58	Mangueiras de ar tecalão 6 mm Ônibus e Caminhões	Realflex	150	R\$ 3,30	R\$ 495,00
59	Mangueiras de ar tecalão 8 mm Ônibus e Caminhões	Realflex	150	R\$ 4,30	R\$ 645,00
60	Terminal 1 Orsx 5/8 2tr Fg	Hidraflux	20	R\$ 51,00	R\$ 1.020,00
61	Terminal 1 Orsx 5/8 4tr Fg 90°	Hidraflux	20	R\$ 72,00	R\$ 1.440,00
62	Terminal 1.1/16x3/4 2tr Jic	Hidraflux	20	R\$ 42,00	R\$ 840,00
63	Terminal 1.1/16x5/8 2tr Jic	Hidraflux	20	R\$ 28,00	R\$ 560,00
64	Terminal 1.3/16 Orsx.3/4 4tr Fg 45°	Hidraflux	20	R\$ 99,00	R\$ 1.980,00
65	Terminal 1/2npt1/2 2tr Mf	Hidraflux	20	R\$ 26,00	R\$ 520,00
66	Terminal 1/2x1/4 90° Jic	Hidraflux	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
67	Terminal 3/4npt3/4 Mf	Hidraflux	20	R\$ 28,00	R\$ 560,00
68	Terminal 3/4x1/2x2 90° Jic	Hidraflux	20	R\$ 34,00	R\$ 680,00
69	Terminal 3/8x3/8 45° Jic	Hidraflux	20	R\$ 32,00	R\$ 640,00
70	União Curva Mangueiras de ar tecalão 08 mm Ônibus e Caminhões	Fluir	100	R\$ 8,50	R\$ 850,00
71	União Reta Mangueiras de ar tecalão 06 mm Ônibus e Caminhões	Fluir	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
72	União Reta Mangueiras de ar tecalão 10 mm Ônibus e Caminhões	Fluir	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
73	União T Mangueiras de ar tecalão 06 mm Ônibus e Caminhões	Fluir	100	R\$ 33,00	R\$ 3.300,00




Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3361

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Janeiro de 2024

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 106/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 106/2023
CNPJ: 95.680.831/0001-68	Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 077/2023
Rua Juscelino Kubitschek, 327		
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR		

74	União T Mangueiras de ar tecalão 08 mm Ônibus e Caminhões	Fluir	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
75	União T Mangueiras de ar tecalão 12 mm Ônibus e Caminhões	Fluir	100	R\$ 57,00	R\$ 5.700,00
76	União T Mangueiras de ar tecalão 14 mm Ônibus e Caminhões	Fluir	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
77	União T Mangueiras de ar tecalão 16 mm Ônibus e Caminhões	Fluir	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
78	União Curva Mangueiras de ar tecalão 06 mm Ônibus e Caminhões	Fluir	100	R\$ 7,40	R\$ 740,00
79	União Curva Mangueiras de ar tecalão 10 mm Ônibus e Caminhões	Fluir	100	R\$ 9,40	R\$ 940,00
80	União Curva Mangueiras de ar tecalão 12 mm Ônibus e Caminhões	Fluir	100	R\$ 9,80	R\$ 980,00
81	União Reta Mangueiras de ar tecalão 08 mm Ônibus e Caminhões	Fluir	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
82	União Reta Mangueiras de ar tecalão 12 mm Ônibus e Caminhões	Fluir	100	R\$ 35,50	R\$ 3.550,00
83	União Reta Mangueiras de ar tecalão 16 mm Ônibus e Caminhões	Fluir	100	R\$ 41,00	R\$ 4.100,00
84	Mangueira 250hwl 3/4 19.1mm 10.5mpa/1525psi	Realflex	150	R\$ 40,00	R\$ 6.000,00
85	Aplicador de Reparo para Pneus S/ Câmara (Flange/Chave e Agulha)	Rotony	10	R\$ 135,00	R\$ 1.350,00
86	Bico de encher pneu	Bremen	20	R\$ 24,70	R\$ 494,00
87	Bico lava alto	Hidraflux	20	R\$ 45,00	R\$ 900,00
88	Bico Pulverizador	Hidraflux	20	R\$ 29,00	R\$ 580,00
89	Pistola de engraxar	Hidraflux	20	R\$ 259,00	R\$ 5.180,00
90	Bomba de engraxar manual 500 gr	Pikilub	10	R\$ 118,00	R\$ 1.180,00
91	Bomba manual para graxa 4 kg	Hidraflux	10	R\$ 249,00	R\$ 2.490,00
92	Perfis e guarnições de borracha	Autotravi	150	R\$ 30,00	R\$ 4.500,00
93	Caixa para ferramenta e gaveta	Vonder	3	R\$ 284,00	R\$ 852,00
94	Calibrador de pneu	Bremen	10	R\$ 74,00	R\$ 740,00




Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3361

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Janeiro de 2024

	ESTADO DO PARANÁ	PROCESSO AGM: 100/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 106/2023
CNPJ: 95.680.831/0001-68	Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 077/2023
Rua Juscelino Kubitschek, 327		
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR		

95	Chave grifo 24"	Rotony	5	R\$ 179,00	R\$ 895,00
96	Chave inglesa 18"	Rotony	5	R\$ 265,00	R\$ 1.325,00
97	Cinta catraca 4 tonelada	Mave	30	R\$ 140,00	R\$ 4.200,00
98	Cinta catraca 7 tonelada	Mave	30	R\$ 340,00	R\$ 10.200,00
99	Cinta Catraca 10 toneladas	Mave	30	R\$ 450,00	R\$ 13.500,00
100	Cinta do filtro com corrente	Rotony	10	R\$ 61,00	R\$ 610,00
100	Correia laminada sem película 24	Amazonas	100	R\$ 192,00	R\$ 19.200,00
100	Elástico de lona	Worker	50	R\$ 2,50	R\$ 125,00
100	Funil 160 ml	Worker	5	R\$ 22,00	R\$ 110,00
100	Jogo com Soquetes Sextavados e Acessórios 1/2 Pol Tamanho:10mm ao 32 mm ou superior.	Rotony	2	R\$ 520,00	R\$ 1.040,00
100	Jogo de Soquetes Estriados 1/2 Pol Tamanho:10mm ao 32 mm	Rotony	2	R\$ 618,00	R\$ 1.236,00
100	Desfocímetro Multiplicador de Torque	Worker	1	R\$ 766,00	R\$ 766,00
100	Jogo Chaves Combinadas 16 Peças 06-32mm	Rotony	5	R\$ 335,00	R\$ 1.675,00
100	Jogo De Chave Allen Curta 1,5 A 10mm	Rotony	5	R\$ 63,00	R\$ 315,00
100	Jogo De Chave Allen Longa 1,5 A 10mm	Rotony	5	R\$ 48,00	R\$ 240,00
110	Jogo De Soquete Torx Fêmea E Macho 1/2 20 Peças	Rotony	5	R\$ 380,00	R\$ 1.900,00
110	Chave Pé de Galo para Troca de Óleo do Câmbio e Motor com 08 Medidas Quadradas	Bremen	5	R\$ 165,00	R\$ 825,00
110	Chave "Pé de Galinha" - Sextavada	Bremen	5	R\$ 154,00	R\$ 770,00
110	Jogo Kit De Chave Torx Tipo L 7 Peças Com Furo	Rotony	5	R\$ 72,00	R\$ 360,00
110	Jogo Chave Torx Aço Tipo L Com 10 Peças T9 A T50	Rotony	5	R\$ 68,00	R\$ 340,00
110	Saca Filtro Óleo Aranha C/3 Garras 3/8"	Nove54	5	R\$ 82,00	R\$ 410,00
110	Detergente ácido automotivo concentrado – desincrustrante 50 litros	PR Quimica	10	R\$ 254,00	R\$ 2.540,00
110	Desengraxant e Super Concentrado 50	PR	10	R\$ 280,00	R\$ 2.800,00

f

g

tv




Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3361

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Janeiro de 2024

	ESTADO DO PARANÁ	PROCESSO AGM: 100/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 106/2023
CNPJ: 95.680.831/0001-68	Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 077/2023
Rua Juscelino Kubitschek, 327		
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR		

	litros	Quimica			
11	Mangueira Duto Sucção 2 polegadas	Ibirá	200	R\$ 38,00	R\$ 7.600,00
11	Mangueira Duto Sucção 3 polegadas	Ibirá	200	R\$ 84,00	R\$ 16.800,00
12	Mangueira Duto Sucção 4 polegadas	Ibirá	200	R\$ 116,00	R\$ 23.200,00
12	Parabarro Borracha Pura Preto	Bonanza	75	R\$ 219,00	R\$ 16.425,00
12	Parabarro Borracha Pura Preto - Ampla concorrência	Bonanza	225	R\$ 239,00	R\$ 53.775,00

Valor Total Homologado - R\$ 657.408,00 (seiscentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e oito reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

3.1 - Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Lidianópolis, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1 - CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS, DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO E DA FORMAÇÃO DOS PREÇOS MÁXIMOS

5.1 – Os materiais objeto desta licitação deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE** obedecendo às normas técnicas e controle de qualidade aplicáveis ao caso e atender estritamente as descrições dos itens constantes no ANEXO I.

5.2 – Os materiais, quando possível, deverão estar dentro dos padrões da **ABNT e INMETRO** e outros órgãos correspondentes conforme o caso.

5.3 – A entrega do produto será de forma parcelada, em até **20 (Vinte) dias corridos**, a contar da data do recebimento da Nota de Autorização da Despesa (NAD), a contar da data do recebimento da Nota de Autorização da Despesa (NAD), mediante solicitação expedida pelo Departamento de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente à **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS NA SEDE DO MUNICÍPIO**.

5.4 – O objeto da presente licitação será recebido:

- Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I**, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.4 abaixo.

f

g




Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3361

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Janeiro de 2024

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 106/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo de Compras nº 106/2023 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 077/2023

5.5 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado

5.6 – A não observância das condições impostas na alínea anterior poderá gerar responsabilidade contratual por inadimplência ensejando na aplicação de multa (tem 22.4 do Edital) ou demais penalidades previstas na Lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

5.7 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis. A revisão de valores poderá ser feita desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e no artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013, e no artigo 12 da Lei Municipal nº 586/2011, da seguinte forma:

7.1.1 – O preço poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos mesmos, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

7.1.3 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado




Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3361

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Janeiro de 2024

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	PROCESSO ADM. 106/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo de Compras nº 106/2023 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 077/2023

vencedor;

7.1.4 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder honrar o compromisso, o órgão gerenciador poderá, frustradas as negociações:

7.1.4.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

7.1.4.2 – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.1.5 – Não havendo êxito nas negociações o órgão gerenciador procederá à revogação do(s) item(s) em questão, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

7.1.6 – Em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste município, poderá o contratado solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao município, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

7.1.7 – Para solicitação do reequilíbrio econômico financeiro, o licitante deverá adotar o seguinte procedimento:

7.1.7.1 – Apresentar requerimento de reequilíbrio endereçado a Secretaria de Compras e Licitações contendo as seguintes informações:

- a) Número do Processo Administrativo a que se refere;
- b) Número do Contrato ou da Ata de Registro de Preços a que se refere;
- c) Item(s) da licitação para o(s) qual(is) é solicitado reequilíbrio de preço;
- d) Vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- e) Preço(s) cotado(s) pela empresa no processo licitatório;
- f) Índice (%) solicitado no reequilíbrio do preço por item; e
- g) Justificativa do desequilíbrio contratual.

7.1.7.2 – A comprovação do desequilíbrio contratual deverá ser realizada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia de notas fiscais de compra do produto, sendo uma com data próxima a data de elaboração da proposta (no máximo dois meses) e outra com data próxima a data de solicitação de reequilíbrio. As notas deverão ser referentes ao mesmo produto, ambas com Quantidades semelhantes e preferencialmente do mesmo fornecedor;
- b) Planilha detalhada contendo todos os custos envolvidos no fornecimento do item;
- c) No caso de produtos de fabricação própria, ou de prestação serviços, deverá ainda ser apresentada planilha de composição de custos, demonstrando as alterações ocorridas;

f

g

r




Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3361

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Janeiro de 2024

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 106/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo de Compras nº 106/2023 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 077/2023

d) Com a finalidade de complementar os documentos citados acima, podem ser encaminhados, pesquisas oficiais, nas quais estejam demonstradas variações no valor do item, e/ou índices oficiais de variação do preço do item; e

e) Não serão aceitos orçamentos como documento de comprovação de variação no preço.

7.1.7.3 – Somente serão consideradas as solicitações, nas quais fique comprovada que o desequilíbrio contratual se deu em virtude da ocorrência de pelo menos uma das hipóteses exigidas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93.

7.1.8 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual e/ou valor ganho pelo licitante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será em até 30(trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na Quant. solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

8.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.3 – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

8.4 – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

8.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

- a) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- b) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- c) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou Quant. dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- f) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2023** que deu origem ao presente instrumento;




Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3361

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Janeiro de 2024

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 106/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo de Compras nº 106/2023 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 077/2023

- g) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II – Do Órgão Gerenciados:

- Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de materiais para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do objeto e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designada para fiscalização/gestão dos contratos/atas de registro de preços a Sr. Marcio Rodrigues Paschoal Moreira, nomeada pela Portaria nº 4.352, de 08 de março de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 – O licitante vencedor que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeito às penalidades previstas nas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93.

12.2 – O licitante vencedor que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a retirar a nota de empenho, deixar de assinar o termo de contrato/Ata de Registro de Preços, quando exigido, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do

5

9




Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3361

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Janeiro de 2024

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 106/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo de Compras nº 106/2023 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 077/2023

contrato/Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste(a) Contrato/Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

12.3 – Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I ao XI da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as seguintes sanções, conforme art. 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de outras:

a) advertência;

b) multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor total da nota de empenho, por dia de atraso, até o limite máximo de 5% (cinco por cento);

c) multa de 10% (dez por cento) do valor total da nota de empenho ou Contrato, no caso de descumprimento parcial ou total de qualquer obrigação pactuada;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

12.4 – As penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços/Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso de multa cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/93);

12.5 – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou descontada da garantia prestada, e não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente;

12.6 – Previamente a aplicação das multas previstas nos subitens acima ou de qualquer outra sanção, poderá a licitante apresentar defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que foi notificada a respeito;

12.7 – Da aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e demais penalidades caberá recurso, representação ou pedido de reconsideração, nos termos do art. 109 da supramencionada Lei, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

12.8 – O setor responsável pelo objeto desta licitação deverá informar à Administração a ocorrência de fatos que possam motivar a aplicação das sanções previstas neste item, sob pena de responsabilidade;

12.9 – Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas, inclusive as dos incisos III e IV, do art. 87, da Lei 8.666/93 bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial Eletrônico do Município, bem como no Diário Oficial da União

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

13.1 – Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o PREFEITURA dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

f

P




Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3361

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Janeiro de 2024

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 106/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo de Compras nº 106/2023 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 077/2023

§ 1º - Compete ao Departamento Jurídico, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

§ 2º - É facultado à **CONTRATADA** recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

03 SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

03.001 GABINETE DO SECRETARIO

03.001.04.122.0004.2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

16 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

03.005 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

03.006.04.121.0003.2011 PLANEJAMENTO GOLBAL DO MUNICÍPIO

81 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

03.006 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

03.006.23.691.0004.2067 MANUTENÇÃO DOS ASSUNTOS DA COMUNIDADE

101 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

08 SECRETARIA DE VIAÇÃO

08.001 GABINETE DO SECRETARIO

08.001.26.122.0004.2049 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO.

468 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

08.002 DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS RODOVIARIOS

08.002.26.453.0027.2128 TRANSPORTE MUNICIPAL

483 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

08.002.26.782.0027.2050 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL

492 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

493 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01504

494 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01512




Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3361

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Janeiro de 2024

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 106/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 106/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 077/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327	
	CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

503	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
08.002.26.782.0027.2129	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS E PONTES	
508	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
10	SECRETARIA DE ESPORTES	
10.002	DEPARTAMENTOS DE ESPORTES	
10.002.27.812.0026.2057	MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR	
588	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
860	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	03001
11	SECRETARIA DE OBRAS	
11.001	GABINETE DO SECRETARIO	
11.001.15.122.0004.2058	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS.	
601	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
11.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
11.002.15.452.0025.1028	OBRAS, INFRAESTRUTURA, PAVIMENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO ASFÁLTICA	
609	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
11.002.15.452.0025.2112	DIVISÃO DE OBRAS E PROJETOS DE ENGENHARIA	
615	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
12	SECRETARIA DE URBANISMO	
12.001	GABINETE DO SECRETARIO	
12.001.15.122.0004.2060	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO.	
624	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
12.002	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
12.002.15.452.0025.2061	DIVISAO DE LIMPEZA PUBLICA	
638	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
639	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01510
640	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01511
641	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01512
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS	
13.001	GABINETE DO SECRETARIO	
13.001.04.122.0004.2117	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS.	
671	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001

f

φ




Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3361

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Janeiro de 2024

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 106/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 106/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 077/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327	
	CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

13.002 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

13.002.04.122.0004.2012 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO.

677 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

13.003 DEPARTAMENTO DE COMPRAS

13.002.04.122.0004.2105 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS.

686 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da




Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3361

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Janeiro de 2024

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 106/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 106/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 077/2023

CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

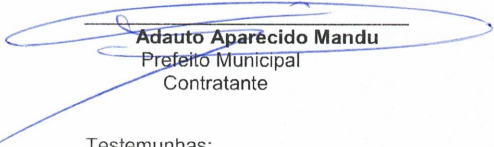
17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.


Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

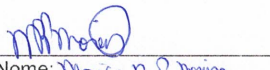
Lidianópolis-PR, 28 de dezembro de 2023


Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal
Contratante

J.M. FRANCO & FERREIRA LTDA
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Nome: 
Assinatura e Matrícula 200875

Nome: 
Assinatura e Matrícula 200777



Documento assinado digitalmente
TULYANA MACHADO FRANCO
Data: 03/01/2024 08:56:54 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>